

EDITAL Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO
ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA- 2026/1

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 17, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Comissão Responsável Pelo Processo Seletivo Cursos Técnicos Integrados Ao Ensino Médio do Campus Cristalina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação Nº 01 DO EDITAL Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, conforme a seguir:

Onde se lê:

“7.6 Entende-se por Escolas Públicas, àquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

7.6.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9.394/96.

7.6.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas.”

Leia-se:

“8.4. Entende-se por Escolas Públicas, aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

8.4.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9.394/96 e referida na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

8.4.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas. “

Onde se lê:

CURSO	AC	LB_ EP	LB_ PPI	LB_ Q	LB_ PC D	LI_ EP	LI_ PPI	LI_ Q	LI_ PCD	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Agrope- cuária Integra- do ao Ensino Médio*	20	1	7	1	1	2	7	0	1	40
Técnico em Agronegó- cio Integrado ao Ensino Médio	20	1	7	1	1	2	7	0	1	40
Técnico em Informáti- ca Integrado ao Ensino Médio	20	1	7	1	1	2	7	0	1	40

Leia-se:

CURSO	AC	LB_ EP	LB_ PPI	LB_ Q	LB_ PC D	LI_ EP	LI_ PPI	LI_ Q	LI_ PCD	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40

Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
--	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Onde se lê:

” 8.8 Todas as vagas reservadas da modalidade LB – RENDA INFERIOR (renda familiar por pessoa, inferior a 1,0 salário mínimo) devem passar pela verificação de renda a ser realizada pela Comissão de Escolaridade e Verificação de Renda, são elas: LB-EP, LB-PPI, LB-PCD, LB-Q.”

Leia-se:

“ 9.8 O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

I - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q ou LB_PCD que não comprovar renda inferior ou igual a um salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LI_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD, conforme o caso.

II - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_PPI, LB_Q, LI_PPI, LI_Q que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo, indígena ou quilombola homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.10, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LI_EP, LB_PCD ou LI_PCD, conforme o caso.

III - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_PCD ou LI_PCD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do item 9.1, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LI_EP, LI_PPI ou LI_Q, conforme o caso. IV - No caso da não comprovação de quaisquer condições dos itens I, II e III, simultaneamente, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil que comprovou.

V - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

VI - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.”

Onde se lê:

“10.5 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- I. maior pontuação em Língua Portuguesa;
- II. maior pontuação em Matemática;
- III. candidato de maior idade;
- IV. candidato com menor renda per capita.”

Leia-se:

“10.5 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- I. maior pontuação em Língua Portuguesa;
- II. maior pontuação em Matemática;
- III. candidato de maior idade. ”

Onde se lê:

“12.1 Das condições para matrícula:

12.1.1 Somente será matriculado nos cursos oferecido pelo IF Goiano - Campus Cristalina deste Edital, o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, ou ser concluinte até a data de 31/12/2025, o Ensino Fundamental, em conformidade com a Lei, sem dependência de nenhuma disciplina.

12.1.2 O candidato convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, apresentar toda documentação descrita no item 13.5, além disso, o candidato convocado nas vagas reservadas deverá entregar a documentação comprobatória conforme item 9.

12.1.3 Para efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos, é necessário a presença do Responsável Legal.”

Leia-se:

“13.1 Das condições para matrícula:

13.1.1 Somente será matriculado nos cursos oferecido pelo IF Goiano - Campus Cristalina deste Edital, o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, ou ser concluinte até a data de 31/12/2025, o Ensino Fundamental, em conformidade com a Lei, sem dependência de nenhuma disciplina.

13.1.2 O candidato convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, apresentar toda documentação descrita no item 13.5, além disso, o candidato convocado nas vagas reservadas deverá entregar a documentação comprobatória conforme item 9.

13.1.3 Para efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos, é necessário a presença do Responsável Legal.

13.1.4 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar um Termo de Consentimento específico para tratamento de dados pessoais e de uso de imagem, garantindo a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 durante toda a vida acadêmica do estudante. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

13.1.5 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.”

Onde se lê:

“13.5.8 Os candidatos matriculados que não comparecerem nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderão o direito à vaga, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.5.9 Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.5.10 Poderão ser chamados candidatos, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, até o 40º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que tratam os itens 10.1.1, 13.5.8 e 13.5.9.”

Leia-se;

“13.5.7 Os candidatos matriculados que não comparecerem nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderão o direito à vaga, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.5.8 Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.5.9 Poderão ser chamados candidatos, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, até o 40º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que tratam os itens 1.1.1, 13.5.8 e 13.5.9.”

Cristalina/GO, 08 de outubro de 2025

Adinan Alves da Silva

Presidente da Comissão Responsável Pelo Processo Seletivo Cursos Técnicos Integrados Ao Ensino
Médio Portaria Nº 6431 de 15 DE Setembro de 2025